



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 817/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 686/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras nas unidades escolares do Município de São Paulo, a realizar-se, anualmente, na primeira semana de outubro. De acordo com o projeto em tela, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as associações de pessoas com doenças raras promoverá palestras, seminários, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de informar a sociedade e a comunidade escolar a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão escolar e social das crianças e adolescentes que vivem esta condição. Dispõe ainda a propositura, entre outros dispositivos, que a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo, bem como com Universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Todavia, tendo em vista a Lei Estadual nº 14.806, de 21 de junho de 2012, que institui o "Dia de Conscientização sobre Doenças Raras", e afirmação do Executivo em resposta a quesitos elaborados por esta Comissão, que considera os custos de implementação das disposições da propositura absorvíveis pela estrutura existente, se esta implementação for realizada nas unidades educacionais, sugere-se o seguinte substitutivo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 686/2013**

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras nas unidades educacionais do Município de São Paulo, a realizar-se, anualmente, na última semana de fevereiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída no âmbito das unidades educacionais do Município de São Paulo a Semana de Conscientização sobre Doenças Raras, a realizar-se, anualmente, na última semana de fevereiro.

Parágrafo único - No período mencionado no "caput" a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as associações de pessoas com doenças raras promoverá palestras, seminários, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de informar a sociedade e à comunidade escolar a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão escolar e social das crianças e adolescentes que vivem esta condição.

Art 2º - Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo, bem como com universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3º. - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 01/06/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Ota - PSB - Relator

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/06/2016, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).